



LEI MUNICIPAL Nº 981/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial para o orçamento do município no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	176 – 4.4.90.00.00.00.00.0034
Valor:	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

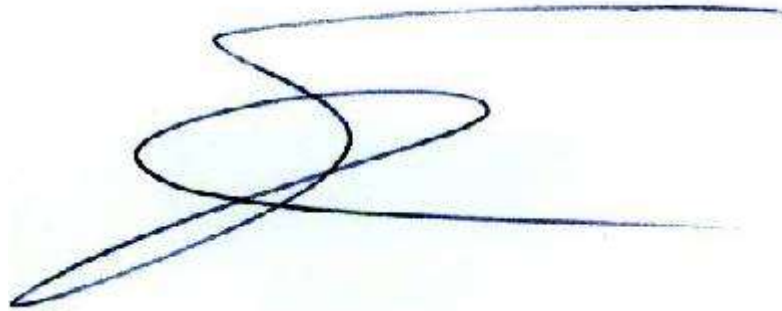
Órgão	06 – Secretaria Mun, Industria e Comercio Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	1.011– Saneamento Básico
Elemento Despesa	33– 4.4.90.00.00.00.00.0034

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de novembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal